



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 nº 955 - Quarta-feira, 09 de outubro de 2019 Pag. 01/02



Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019

DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA EBLIDADE MUNICIPAL DE EMAS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO - brusca e considerável queda no último semestre da receita líquida municipal em face da política nacional implementada pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO - A necessária adoção de medidas para redução das despesas operacionais da máquina administrativa da Prefeitura Municipal e, objetivando o equilíbrio orçamentário no corrente exercício e ainda, a obrigatoriedade de conformação das despesas totais de pessoal sobre as receitas líquidas correntes ao percentual sobre as receitas correntes estabelecido na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO - A necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas para o equilíbrio Orçamentário e Financeiro do exercício em curso;

CONSIDERANDO - Considerando, a obrigatoriedade em cumprir os índices de gastos com pessoal, fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), II, III, art. 20 e art. 22;

CONSIDERANDO - O compromisso de manter rigorosamente em dia o pagamento dos servidores Municipais e que o dever do administrador público defender e zelar pelo bem e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em benefício da coletividade.

CONSIDERANDO - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o

Prefeitura de Emas
Av. José Perillo Avulso Azevedo, Contorno, Zócalo nº 2, Centro
Emas - PB
CEP: 57.120-000
CNPJ: 08.944.020/0001-21



Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba

Art. 4º - Fica imediatamente suspenso o pagamento do Servidor que não estiver frequentando e trabalhando na repartição Municipal para a qual fora designado.

Art. 5º - Fica determinado imediata redução nas despesas presentes de:

- a) Corte de todas as gratificações adimplidas pela edilidade à exceção das incorporadas por lei ou decisão judicial;
- b) Iso das serviços de telefones e comunicações, energia e água, material de consumo, combustíveis, e expediente em repartições municipais;

c) Iso das veículos da Frota Municipal, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço e recolhidos à garagem própria do Município no encerramento do expediente;

d) Atendimento de Assistência Social Individualizada, que importe em despesas ao efetivo municipal, no caso aquelas de caráter assistencialista como doação de passagens, remédios, consultas e exames, e gêneros alimentícios, salvo os casos de comprovada urgência e necessidade;

e) Consultorias em percentual de 20% (vinte por cento) do valor dos contratos;

f) Compras governamentais no mínimo em 30% (trinta por cento);

g) Cancelamento de Festividades adimplidas com recursos públicos;

Art. 6º - A exoneração a partir de 09 de outubro de 2019, de todos os ocupantes de cargos comissionados e de confiança.

§ 1º - Serão excluídos da exoneração de cargo que trata o caput deste artigo, a ocupante de cargo comissionado que comprovare a qualidade de gestante ou de pós parto até cinco meses, com termo de referência a data do decreto, em razão da estabilidade provisória de que trata o art. 19, II, "b" do ADCT.

§ 2º - Os detentores de cargos comissionados pertencentes ao quadro de efetivos deverão retornar aos cargos para os quais foram concursados ou designados.

Art. 6º - Ficam rescindidos os contratos de excepcional interesse público a partir da presente data.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Emas
Av. José Perillo Avulso Azevedo, Contorno, Zócalo nº 2, Centro
Emas - PB
CEP: 57.120-000
CNPJ: 08.944.020/0001-21



Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba

cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições na que laje a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

CONSIDERANDO - A atual crise econômica que atravessa o país, que coloca a todos os cidadãos à toa e ao somatório de esforços no sentido de minimizar os seus efeitos e de aproximar o momento de sua solução; de sobrevivência aos gestores da Conta Pública se impõe a adoção de medidas de austeridade e diminuição de despesas, visando a adequação e ajuste à nova situação financeira da Nação e do Município;

CONSIDERANDO - Ainda, que essa mesma crise que afeta a todos tem gerado para o Poder Público demandas sociais de caráter emergencial e compensatório, para o atendimento das quais são necessários aportes significativos de recursos financeiros, fato esse que tem forçado aos seus administradores a um processo permanente de revisão de prioridades, objetivando atender da forma mais satisfatória possível aos municípios, com a utilização das parcos recursos financeiros de que dispõe o erário;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário das receitas com as despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar 101/2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido plano de controle de despesas no âmbito da Administração Municipal de Emas, que permanecerá até que se estabeleça o equilíbrio financeiro do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido um plano de Reordenamento Administrativo, onde a máquina Administrativa funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda o seu principal objetivo que é prestar os serviços à coletividade.

Art. 3º - Será meta prioritária o pagamento dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em situação regular perante à municipalidade.

Prefeitura de Emas
Av. José Perillo Avulso Azevedo, Contorno, Zócalo nº 2, Centro
Emas - PB
CEP: 57.120-000
CNPJ: 08.944.020/0001-21



Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba

Emas, 09 de outubro de 2019.

Jose Wilmar Sepúlveda Madruga
Prefeito Municipal

Prefeitura de Emas
Av. José Perillo Avulso Azevedo, Contorno, Zócalo nº 2, Centro
Emas - PB
CEP: 57.120-000
CNPJ: 08.944.020/0001-21





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 nº 955 - Quarta-feira, 09 de outubro de 2019 Pag. 02/02



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019

Decreta situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** por **ESTIAGENS**, as áreas afetadas do município de EMAS, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC),

Considerando, que, o município encontra-se encerrado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2018 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas;

Considerando, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d' água através de carros pipas;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Emas, Paraíba, 09 de Outubro de 2019. Nº 026/2019. 1129



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DECRETA

Artigo 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de Emas-PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Artigo 4º - Conforme previsto constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro 2019.


JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Av. José Francisco de Sá, Rua Manoel Gomes Barreto, 52 - Centro - Emas - PB - Telefone: (35) 3620-1129
FAX: (35) 3620-1199
CNPJ nº 08.943.084/0001-23